DECRETO Nº 11.529/2020

Altera o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.525/2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º – Altera o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.525/2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º Determina-se:

II - aos comércios e estabelecimentos de serviços, exceto serviços de transporte de pessoas e mercadorias, a partir de 20/03/2020, o funcionamento apenas de segunda à sexta de 12 às 18hs e, aos sábados, de 09 às 13hs.

§ 1º – Exclui-se das previsões expressas no inciso II, os comércios descritos no artigo 6º deste Decreto, podendo ser avaliada esta conduta conforme as ocorrências apontadas no boletim epidemiológico municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal